



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 644

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 7 DE NOVEMBRO DE 2012

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1
Secretaria Municipal de Finanças	1
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2
Secretaria Municipal da Educação	3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	9
Procuradoria Geral do Município	9
Previpalmas	10

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Designa servidor para responder pela Diretoria de Transportes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 22, 38 e 39 da Lei nº 1.755, de 25 de novembro de 2010 e Decreto de 25 de setembro de 2012 e ainda,

Considerando as constantes demandas por despachos e decisões relacionadas ao exercício do Cargo de Diretor de Transportes;

Considerando as prescrições anotadas no art. 35, da Lei Complementar nº 008/1999, que dispõe:

Art. 35 Os servidores municipais, investidos em cargo de provimento em comissão de direção ou chefia, ou, ainda, de função de confiança, terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

§ 1º O substituto assumirá, automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa nos afastamentos, férias, impedimentos legais ou regulamentares do substituído.

§ 2º O substituto fará jus à gratificação atribuída ao substituído, nos casos de afastamento ou impedimentos superiores à trinta dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Flei Marion de Castro Silva, Gerente de Manutenção, matrícula nº 134161, para responder pela Diretoria de Transportes, no período de 26/09/2012 a 09/11/2012, em razão de licença médica do titular, podendo assinar todos os atos pertinentes ao exercício do cargo.

Art. 2º Determinar a estrita observância da Legislação, normas e competências, quando da execução dos atos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2012.

Gabinete da Secretária de Planejamento e Gestão, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2012.

MARCOS REZENDE MACHADO
Secretário

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2012

Processo nº: 2012027435

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 282/2012, sucedido em 08/10/2012, às 15:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:			CNPJ:		
FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA			02.060.549/0001-05		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	960	LT	Fórmula láctea infantil, 6-12 meses, embalagem - lata 400 g. Fórmula infantil de para alimentação de lactentes com idade de 6 a 12 meses, contendo proteínas modificadas (caseína, proteínas solúveis), adição de soro de leite, óleo de milho, óleo de soja, carboidratos (lactose, maltodextrina), vitaminas e sais minerais. Na embalagem deverá ser aplicada etiqueta adesiva contendo os dizeres " Distribuição Gratuita – Venda Proibida". Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Nestlé	7,11

Fornecedor:			CNPJ:		
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			37.396.017/0001-10		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
02	96	LT	Fórmula láctea infantil, 0-6 meses, embalagem- lata 400 g. Alimentação para lactentes de 0 a 6 meses contendo proteínas modificadas (caseína, proteínas solúveis), soro de leite, creme de leite, leite de vaca integral, caseinato de potássio, óleo de milho, óleo de soja, lactose, lecitina de soja, vitaminas e sais minerais. Na embalagem deverá ser aplicada etiqueta adesiva contendo os dizeres " Distribuição Gratuita – Venda Proibida". Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Milupa	7,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 05 de novembro de 2012.

Higor de Sousa Franco
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2012 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2012

Processo nº: 2012032225

Validade: 12 (doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição dos produtos a seguir

relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico n.º 278/2012, sucedido em 03/10/2012, às 11:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:				CNPJ:	
AZUL EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.				04.989.056/0001-71	
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	un	150	Livro - MIOLO: AP- 75 GR. 4/4 cores 130 páginas, formato A-4. Capa: Couchê 350 gr. Laminação BOPP acabamento: Hot Melt.	Azul Editora	38,00
04	un	150	Livro - MIOLO: AP-75 gr. 4/4 cores 108 páginas formato A-4. Capa: Couchê 350 gr. Laminação BOPP acabamento: Hot Melt.	Azul Editora	34,80

Fornecedor:				CNPJ:	
DIDÁTICA EDITORA DO BRASIL				07.567.891/0001-01	
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
02	un	150	Livro - MIOLO: AP- 75 gr. 4/4 cores de 178 páginas formato A-4. Capa: Couchê 350 gr. Laminação BOPP acabamento: Hot Melt.	Nacional	54,00
03	un	150	Livro - MIOLO: AP-75 gr. 4/4 cores 108 páginas formato A-4. Capa: Couchê 350 gr. Laminação BOPP acabamento: Hot Melt.	Nacional	31,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 05 de novembro de 2012.

Oswaldo Lopes de Carvalho
Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2012**

Processo nº. 2012042196. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Objeto: Aquisição de kits instrucional para cursistas. Empresa Vencedora: COMERCIAL SANTOS LTDA., CNPJ: 15.140.678/0001-47, item 01 valor global R\$ 8.004,50 (oito mil, quatro reais e cinquenta centavos). Data da realização: 30/10/2012.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2012.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às

15h00min horas do dia 22 de novembro de 2012, na sala de reuniões da Secretaria de Finanças localizada no endereço Qd 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LTS 08/09, o PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de produtos para bebês (conjunto de pagã, fralda de tecido, sabonete infantil, tecido flanelado, toalha frauda, tecido para lençol de berço, banheira para bebê, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, processo nº 2012034264. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no endereço acima, em horário comercial e em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/2736 ou email: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 06 de novembro de 2012.

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Infraestrutura

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, torna público que na Portaria Nº. 061/2012 de 16 de outubro de 2012, que designa a engenheira civil Divina Aparecida Santana de Carvalho para acompanhar e fiscalizar a Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, publicado no Diário Oficial do Município Nº. 632, de sexta-feira, 19 de outubro de 2012, pág. 03.

ONDE SE LÊ: Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, aos 19 dias do mês de setembro de 2012.

LEIA-SE: Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, aos 16 dias do mês de setembro de 2012.

José Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 486/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: CONSTRUTORA GIRASSOL E SILVA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obras de pavimentação asfáltica da Quadra 506 Norte (antiga ARNE 63), em Palmas - TO, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VIGÊNCIA: 09 (NOVE) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por prazos estabelecidos pela Lei 8.666/93,

VALOR: a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ R\$ 778.516,00 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

HILTON FARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ DE SOUSA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

IRACEMA DE SOUSA PIRES
Gerente de Revisão e Administração

BASE LEGAL: Processo Nº 2012026469, nos termos da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS: dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 03.3500.15.451.0029.1608, natureza da despesa 44.90.51, fonte 0010.00.199, 2060.00.199 e 0600.00.199 e Lei nº 1.764, de 31 de dezembro de 2010, 50% (cinquenta por cento) dos recursos para execução da obra licitada poderão advir dos próprios moradores das áreas beneficiadas, através do Programa de Pavimentação Pró-Cidade

Secretaria Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED nº 1210, de 06 de novembro de 2012.

Designar servidor para responder pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas nos dias 06 e 07 de novembro de 2012 e, da outras providências.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que estará ausente de Palmas durante dois dias,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora LUZENIR POLI COUTINHO DA SILVEIRA, matrícula nº 25.745, para responder pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas – SEMED, nos dias 06 e 07 de novembro de 2012, podendo em nome do Secretário:

I – assinar documentos;

II – tomar decisões de caráter urgente;

III – coordenar os trabalhos sob a responsabilidade da SEMED.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 6 dias do mês de novembro de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação
Decreto de 22/12/2010

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Retifica o Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 386/2012, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 582, de 07 de Agosto de 2012, pág. 4.

Onde se lê:

CONTRATADO: CLARIECE CARVALHO DA SILVA.

Leia-se:

CONTRATADO: CLARICE CARVALHO DA SILVA.

Secretaria Municipal da Educação, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e doze.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 001/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO

CONTRATADA: COSTA E VIEIRA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 001/2012 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE R\$ 19.541,75 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) VALOR ESTE QUE EQUIVALE A 25% SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO.

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012011159, LEI 8.666/93, ART. 65,I,'A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 002/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO

CONTRATADA: R. P. DOS SANTOS VARIEDADES.

OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 002/2012 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE R\$ 7.400,20 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS) VALOR ESTE QUE EQUIVALE A 25% SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO.

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012011159, LEI 8.666/93, ART. 65,I,'A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 003/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO

CONTRATADA: CASA DE CARNE D'ANATA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 003/2012 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE R\$ 12.241,30 (DOZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS) VALOR ESTE QUE EQUIVALE A 25% SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO.

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012011159, LEI 8.666/93, ART. 65,I,'A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 004/2012

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO

CONTRATADA: M. J. R. DOS SANTOS.

OBJETO: TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 004/2012 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.

ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE R\$ 13.150,53 (TREZE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) VALOR ESTE QUE EQUIVALE A 25% SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO.

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012011159, LEI 8.666/93, ART. 65,I,'A.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 246/2012

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EXPRESSO MIRACEMA LTDA

OBJETO: Alterar o item 7.1 da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 246/2012, que passa a ter a seguinte redação: 6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretária Municipal da Educação, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 12.361.0074.2390, natureza da despesa 33.90.33, fonte 002000199, Nota de Empenho nº 5933; dotação orçamentária: 12.361.0074.2388, natureza da despesa 33.90.33, fonte 029800188 e dotação orçamentária: 12.122.0128.2903, natureza da despesa 33.90.33, fonte: 01012199.

BASE LEGAL: Processo nº 2011053712 e Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/2012

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: ABX CONSTRUÇÕES LTDA ME
 OBJETO: construção de cozinha, refeitório, vestiário e sanitários na Escola Municipal Thiago Barbosa, nas condições e especificações expressas no processo nº 2011027462.
 ADITAMENTO: prorrogação do prazo de execução da obra e da vigência contratual, a partir de seus respectivos vencimentos, por mais 02 (dois) meses.
 BASE LEGAL: Processo nº 2011027462, nos termos da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 254/2012

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADA: ABX CONSTRUÇÕES LTDA ME
 OBJETO: construção de cozinha, refeitório, vestiário e sanitários na Escola Municipal Thiago Barbosa, nas condições e especificações expressas no processo nº 2011027462.
 ADITAMENTO: acréscimo no valor de R\$ 25.293,69 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 7,79% do valor inicial do contrato e a supressão de R\$ 13.955,62 (treze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 7,3% do valor inicial do contrato, em decorrência da reprogramação dos quantitativos do objeto contratual.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 2900, Classificação Funcional: 12.361.0072-3036, Vínculo: 001012199, Natureza da Despesa: 449051, Subelemento: 9900, conforme NE 13725.
 BASE LEGAL: Processo nº 2011027462, nos termos da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 386/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
 CONTRATADO (A): CLARICE CARVALHO DA SILVA
 OBJETO: prestação de serviços como auxiliar de cozinha no Programa Mais Educação, nas condições e especificações expressas no processo nº 2012028582.
 ADITAMENTO: Retificação da cláusula décima do referido ajuste, que passará a vigor com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência a partir de 1º de outubro de 2012 a 21 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, via termo aditivo, nos percentuais admitidos em Lei.
 BASE LEGAL: Processo nº 2012028582, nos termos da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2012

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM
 CONTRATADO: CONSTRUTORA SALINA LTDA
 OBJETO: FECHAMENTO DO REFEITÓRIO, CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA QUADRA DE ESPORTES, INSTALAÇÃO DE MESAS EM CONCRETO INCLUSOS BRANCOS.
 VIGÊNCIA: 02/10/2012 a 02/01/2013
 VALOR: R\$ 40.603,40 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012030877. NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/93
 RECURSO: PROGRAMA ESCOLA AUTONOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA/REFORMA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2012

ESPECIE: CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MERENDA
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUL. LUCAS RUAN

ARAÚJO ALVES
 CONTRATADO: M J R DOS SANTOS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VIGÊNCIA: 01/08/12 A 31/12/12
 VALOR: R\$ 3.042,50 (TRÊS MIL QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012039601 NOS TERMOS DA LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI Nº 8.666/93
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2012

ESPECIE: CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MERENDA
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUL. LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADO: R. P. DOS SANTOS VARIEDADES
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VIGÊNCIA: 01/08/12 A 31/12/12
 VALOR: R\$ 4.651,88 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012039601 NOS TERMOS DA LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI Nº 8.666/93
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2012

ESPECIE: CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MERENDA
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUL. LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 VIGÊNCIA: 01/08/12 A 31/12/12
 VALOR: R\$ 15.052,80 (Quinze mil cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012039601 NOS TERMOS DA LEI Nº 1256 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 E NA LEI Nº 8.666/93
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2012

ESPÉCIE: CONTRATO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADO: ASCABRAS DOS PEQUENOS PROD. DE LEITE DE CABRAS DE PALMAS -ASCABRAS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/08/2012 A 31/12/2012 VALOR: R\$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 20120039602. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2012

ESPÉCIE: CONTRATO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
 CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÃO JOÃO I
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 01/08/2012 a 31/12/2012
 VALOR: R\$ 1.584,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO)
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 20120039602. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 09/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
CONTRATADO: REGINA ANTONIA DE SOUZA NEPOMUCEMO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 01/08/2012 a 31/12/2012 VALOR: R\$ 1.815,00 (UM MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 20120039602. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 10/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR IRMÃ DULCE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 01/08/2012 a 31/12/2012
VALOR: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 20120039602. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 11/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 01/08/2012 a 31/12/2012 VALOR: R\$ 1.658,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 20120039602. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 12/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES
CONTRATADO: RAIMUNDA ALVES BATISTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 01/08/2012 a 31/12/2012
VALOR: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 20120039602. NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 18/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 29/10/2012 à 31/12/2012
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012040275, NOS TERMOS DA

LEI 11.947 de 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 19/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. DE LEITE DE CABRA DE PALMAS – ASCABRAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 29/10 /2012 À 31/12/2012
VALOR: R\$ 3.266,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012040275, NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 20/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTIGA DE NINAR
CONTRATADO: ROBERTO CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 29/10 /2012 À 31/12/2012
VALOR: R\$ 5.597,52 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2012040275, NOS TERMOS DA LEI 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N.º 27/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
CONTRATADO: ALESSANDRO AGUIAR DE OLIVEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 31/10/2012 A 31/12/2012.
VALOR: R\$ 1.820,00 (HUM MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)
BASE LEGAL: PROCESSO N.º 2012043442. NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N.º 28/2012**

ESPÉCIE: CONTRATO DE CHAMADA PÚBLICA
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO ENCANTADO
CONTRATADO: VALDEMAR LOPES PORTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.
VIGÊNCIA: 31/10/2012 A 31/12/2012.
VALOR: R\$ 761,60 (SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)
BASE LEGAL: PROCESSO N.º 2012043442. NOS TERMOS DA LEI N.º 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 038/2009.
RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

**Extrato do Edital Chamada Pública
n.º 002/2012**

A Unidade Educacional CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua 07 APM 07, inscrita

no CNPJ sob o nº 11.588.633/0001-89, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACEI do CMEI Sítio do Pica -Pau Amarelo, senhor(a) Gueuri Ane Rosa Batista Cavalcante, CPF.: 811.840.001-82, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria de 16 de janeiro de 2012, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Pública nº 002/2012- para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 21/11 a 31/12/2012.

Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Do período para encaminhamento de documentos - Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 20/11/2012, no horário de 14:00 às 18:00 horas, na unidade do CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, com sede Rua 07 APM 07, fone: 3571-5153.

Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

Disposições gerais: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na unidade do CMEI Sítio do Pica -Pau Amarelo, telefone: 3571-5153, no horário de 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2012

A Unidade Educacional Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, pessoa jurídica de direito público, com sede 404 norte, APM 27, inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.467/0001-56, representado neste ato pela Presidente da Comissão de Licitação da ACE da Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, senhora Viviane Rodrigues Alves de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Portaria nº 001 de 02 de Abril de 2012, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, vem realizar a Chamada Pública Nº 02 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 13/11/2012 a 21/12/2012.

Fonte de recursos: Recursos provenientes do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Das condições para participação: Poderão participar desta chamada pública Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, e enquadrados no Programa no programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e informais.

Do período para encaminhamento de documentos - Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais e ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Vendas, a partir da data de publicação deste, até o dia 12/11/2012, no horário de 14:00 às 18:00 horas, na unidade escolar Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, com sede na 404 Norte, APM 27 fone: (63) 3218-5432.

Local e periodicidade de entrega dos produtos: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na respectiva unidade educacional.

Disposições gerais: A presente Chamada Pública poderá ser obtida na unidade escolar Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, telefone: (63) 3218-5432, no horário de 14:00

às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda no Núcleo do RURALTINS da Secretaria Municipal de Agricultura, telefone: (63) 3218-3132.

Palmas, 01 de novembro de 2012.

Viviane Rodrigues Alves de Sousa
Presidente da Comissão de Chamada publica

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO Nº 008, de 04 de outubro de 2012.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CENTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JANDIRA TORRES PAISLANDIM RODRIGUES.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº42/2012 do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de 4 (quatro) anos, o funcionamento do curso de Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA nas estratégias semestral e de certificação no CENTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JANDIRA TORRES PAISLANDIM RODRIGUES, localizado na Av. I, Quadra 129 A, Lote 01, Jardim Aurenny III – Palmas - TO.

Art. 2º Depois de cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 42/2012, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

Parágrafo único. Se expirados os prazos determinados no supramencionado Parecer e a Instituição ainda não estiver cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos quatro dias do mês de outubro de 2012.

Fernando da Silva Pereira
Presidente da Câmara de Ed. Básica
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO
EM 01/11/2012
Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal da Educação
Decreto de 22/12/2010

PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 042/2012

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos no Centro Municipal de Profissionalização e Educação de Jovens e Adultos Jandira Torres Paislandim Rodrigues

PROCESSO Nº 02.072.2012
APROVADO EM: 04/10/2012

Das Áreas Urbanas, Artigo 16:

VOTO DA RELATOR: O relator é de voto favorável à autorização de oferta do ensino fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no Centro Municipal de Profissionalização e Educação de Jovens e Adultos, Jandira Torres Paislandim Rodrigues, por um período de 4 (quatro) anos.

Assim sendo, tal autorização está condicionada ao cumprimento das ressalvas abaixo, nos prazos determinados:

1. Adequação da Matriz Curricular Semestral no prazo de 30 dias após publicação do Parecer;
2. Previsão de matrícula no prazo de 30 dias após publicação do Parecer;
3. Alvará do Corpo de Bombeiros no prazo de 120 dias após publicação do Parecer;
4. Alvará da Vigilância Sanitária no prazo de 120 dias após publicação do Parecer;
5. Alvará de licença para funcionamento da UE no prazo de 120 dias após publicação do Parecer.

Caso não seja possível encaminhar tais ressalvas no período estipulado, a Unidade Educacional deve encaminhar ao Conselho Municipal de Educação uma justificativa plausível seguida da proposta para dilatação do prazo.

Depois de cumpridas as ressalvas acima, o CME emitirá nova Resolução na qual não mencionará as ressalvas. Porém se expirados os prazos e a instituição ainda não estiver cumprido as mesmas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Fernando da Silva Pereira
Relator

Fernando da Silva Pereira
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior
Secretário Municipal de Educação
HOMOLOGADO EM 01/11/2012

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001, 01 de novembro de 2012

Regulamenta a aplicação de parâmetros urbanísticos para Região Sul Área Urbana da Sede do Município de Palmas e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com determinações constantes na Lei Complementar nº. 155/ 2007 e na Lei Municipal 94/2004,

Considerando o Plano Diretor Participativo de Palmas, Lei Complementar nº 155, de 28 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre a política urbana do município de Palmas, formulada para atender ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelece a Constituição Federal/88, em seus Arts. 182 e 183, e o Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, apresenta no Capítulo I - Do Macrozoneamento, Seção II -

Art. 16. São consideradas áreas urbanas do município de Palmas, para todos os fins legais, a Área Urbana da Sede do Município de Palmas e a **Área Urbana dos Distritos de Taquaruçu e Buritirana**, descritos abaixo:

I - a Área Urbana da Sede do município de Palmas tem as seguintes delimitações: Inicia-se no encontro da Cota 212m do lago formado pela UHE do Lajeado com o Ribeirão Água Fria, seguindo por este até seu encontro com uma linha imaginária do prolongamento do eixo da Avenida LO-12; segue por esta linha imaginária até seu encontro com a Av. Parque; (...) **Para aplicação da legislação de uso e ocupação do solo, a parte desta delimitação localizada ao Norte do Ribeirão Taquarussú Grande, será denominada Região Central da Área Urbana da Sede do Município de Palmas; e a localizada ao sul desse ribeirão será denominada Região Sul Área Urbana da Sede do Município de Palmas.** (Grifo nosso).

Ainda o CAPÍTULO III - Do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, artigo 20:

Art. 20. Para atender ao estabelecido neste Plano Diretor, visando à garantia da compatibilidade na instalação dos usos, quanto à adequação ao sistema viário instalado, à proteção dos recursos naturais e ao bem-estar dos moradores, a atual Legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano deverá ser revisada, atendendo, no mínimo, às seguintes diretrizes:

(...)Parágrafo único. Permanecem vigentes as atuais Leis Municipais n.º 386/93 e sua alteração e Lei Complementar nº. 94/04, que dispõem sobre o uso e ocupação do solo urbano, bem como a nomenclatura do zoneamento nelas proposta, até que seja cumprido o caput deste Artigo, sendo aplicadas:

a) a Lei nº. 386/93 e sua alteração, à região central da Área Urbana da sede do município;
b) a Lei Complementar nº 94/04, à região Sul da Área Urbana da sede do município (Grifo nosso).

Considerando que diversos loteamentos localizado na Região Sul da Área Urbana da Sede do Município de Palmas, área de aplicação da Lei Complementar nº 94/04, não têm seus parâmetros de uso e ocupação do solo claramente descritos por essa lei, ou ainda apresenta informações conflitantes com os respectivos memoriais descritivos.

Considerando que os loteamentos Taquaruçu e Buritirana localizados em Área Urbana do Município de Palmas, não têm parâmetros de uso e ocupação do solo previstos por nenhuma das leis vigentes.

Resolve:

Art 1. Ficam instituído os parâmetros urbanísticos a serem considerados para os seguintes loteamentos, situados na Região Sul da Área Urbana da Sede do Município de Palmas: Jardim Santa Helena, Taquari T-33/T-43, Santa Fé (Taquaralto 6º Etapa), Industrial de Taquaralto.

Art 2. Para o loteamento Jardim Santa Helena, deve ser considerada como hierarquização das vias o apresentado no Memorial Descritivo do loteamento no Item 7 – Sistema Viário. Sendo entendidas as Vias Secundárias, com caixa igual a 15,00 metros, como Vias Locais, e as Vias Estruturais com caixa de 20,00 metros ou 26,00 metros como Vias Coletoras.

Art 3. Para o loteamento Taquari T-33/T-43 deve ser considerado as atividades, usos e índices urbanísticos especificados na Lei Complementar 94/2004 para cada nível de incomodidade compatível apresentado no Memorial Descritivo do Loteamento.

Art 4. Para o loteamento Taquari T-13/T-23 deve ser considerado deve ser como hierarquização das vias o apresentado no Memorial Descritivo do loteamento no Item 3 – Sistema Viário. Sendo entendidas as Avenidas Principais como Vias Coletoras, e

as Vias Locais como Vias Locais.

Art 5. Para o loteamento Santa Fé (Taquaralto 6º Etapa) a Avenida Francisco Galvão da Cruz, deve ser considerada como Via Coletora, como é classificada nos Loteamentos Taquaralto, 1ª etapa, folha 1, denominado Centro, e folha 2, denominado Setor Sul.

Art 6. Para o loteamento Industrial de Taquaralto deve ser considerados os seguintes índices:

I. Afastamentos, independente de confrontação:

- a) Frontal: 5,00m (cinco metros);
- b) Laterais: 2,00m (dois metros);
- c) Fundo: 2,00m (dois metros).

II. Coeficiente de aproveitamentos = 1 (um)

III. Taxa de permeabilidade = 30%

IV. Taxa de ocupação máxima:

- a) Subsolo = 70%
- b) Demais pavimentos = 65%

Art 7. Ficam instituídos os parâmetros urbanísticos a serem considerados para os loteamentos localizados na Área Urbana dos Distritos de Taquaruçu e Buritirana, até que seja aprovada lei específica que regulamente as especificidades dessas áreas.

Art 8. Para os loteamentos em Taquaruçu, os lotes previstos do Memorial Descritivo do Loteamento como residenciais devem ser utilizados para as atividades até o Nível de Incomodidade NI-2; os lotes previstos do Memorial Descritivo do Loteamento como comerciais, ou que tiveram seus usos alterados por lei complementar posteriormente, para misto devem ser utilizados para as atividades até o Nível de Incomodidade NI-3 presente no Art. 3 da lei complementar n.º 94/04, presente no Art. 3 da lei complementar n.º 94/04. Ainda devem ser considerados os seguintes índices:

I. Taxa de ocupação máxima de 60%;

II. Coeficiente de aproveitamento máximo 0,6. Não sendo permitido mais de um pavimento, e mezaninos;

III. Taxa de permeabilidade mínima de 30%

IV. Altura máxima de 5,00 m, excetuando corpo sobrelevado, que se destine a caixa d'água e central de ar condicionado.

V. Afastamento mínimo obrigatório:

- a) Frente – 3,00 m
- b) Fundo – 2,00 m
- c) Lateral – 1,50 m, para pelo menos uma das laterais.

Art 9. Para os loteamentos em Buritirana, devem ser utilizados para as atividades até o Nível de Incomodidade NI-2; presente no Art. 3 da lei complementar n.º 94/04, presente no Art. 3 da lei complementar n.º 94/04. Ainda devem ser considerados os seguintes índices:

I. Taxa de ocupação máxima de 60%;

II. Coeficiente de aproveitamento máximo 1,0

III. Taxa de permeabilidade mínima de 30%

IV. Afastamento mínimo obrigatório:

- a) Frente – 5,00 m
- b) Fundo – 2,00 m
- c) Lateral – 1,50 m, para pelo menos uma das laterais.

Palmas - TO, 1 de novembro de 2012.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, 01 de novembro de 2012

Regulamenta o acesso a Lotes Multifamiliares lindeiros as avenidas

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com determinações constantes na Lei Complementar nº. 81/2004 e na Lei Municipal 468/1994,

Considerando a lei parcelamento do solo urbano de Palmas, Lei nº 468, de 06 de Janeiro de 1994, Art. 18, que define que os lotes lindeiros as vias circundantes do loteamento, do sistema viário principal deverão ter seus fundos voltados para estas, com as frentes para o interior do loteamento, Entretanto sem regulamentar sobre a possibilidade dos acessos ocorrerem pelo fundo.

Considerando ainda a Lei Complementar N.º 81, de 19 de Fevereiro de 2004, que estabelece os usos toleráveis para os lotes lindeiros às avenidas e estabelece que os usos toleráveis relacionados no art. 1º desta Lei, somente serão autorizados se, entre outras condições, que o acesso à edificação motivo desse uso for feito pela avenida.

Considerando que os lotes residenciais destinados a Habitação Multifamiliar, geram grande atração de veículos e pessoas, congestionando o tráfego das vias locais no interior das quadra.

Resolve:

Art. 1. Os lotes residenciais destinados a Habitação Multifamiliar lindeiros às avenidas poderão ter seu acesso realizado pelos fundos, ou seja, pela Avenida, mesmo que não exerça nenhum uso tolerável

Art. 2. Será permitido apenas um acesso por lote.

Art. 3. O acesso deverá ser projetado de forma a fornecer espaço para a desaceleração dos veículos.

Art. 4. O acesso deverá ser executado de forma a permitir a continuidade do passeio público sem mudança de nível, com uso de lonbofaixa.

Art. 5. Deverão ser respeitados os parâmetros previstos para esses acessos no Art. 4º da Lei Complementar N.º 81, de 19 de Fevereiro de 2004.

Palmas - TO, 01 de novembro de 2012.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, torna pública a ERRATA da Portaria nº 093/2012, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 640, de 31 de outubro de 2012, pág. 8, conforme segue:

Onde se lê:

“Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, aos vinte nove dias do mês de outubro de dois mil e onze.”

Leia-se:

“Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, aos vinte nove dias do mês de outubro de dois mil e doze.”

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Emprego, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze.

Fabício Machado Silva
Secretário

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS

EDITAL Nº 02/2012 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012-RETIFICAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90) e pela Lei Municipal nº. 1553, de 11 de junho de 2008 e pela Resolução Normativa nº 11/2012 deste Conselho, que regulamentou o Processo de Escolha para os Conselheiros Tutelares no Município, INSTITUI, através deste ato o processo eleitoral relativo à gestão 02 de março de 2013 a 09 de janeiro de 2016 Conforme alterações dadas pela lei nº 12.696/2012 e que determina a posse unificada em 10 de janeiro de 2016, As normas contidas no Edital nº01/2012 e na Resolução que Normativa nº11/2012 publicados nas folhas 15,16; 17,18,19 e 20, no Diário Oficial do Município nº634-23 de outubro de 2012, TORNA PÚBLICO que:

1.O Número 5, que apresenta os requisitos e documentos, em seu item VIII do Edital nº 01, tendo como redação Comprovação de experiência, nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 01 (um) ano em trabalho direto no atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades governamentais e não-governamentais inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Acrescenta a este item a experiência em projeto, serviços e programas de proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes: enquadrar-se como PROTEÇÃO a atuação em acolhimento institucional, serviços de atendimento a vítimas de violência, serviços de atendimento a dependentes químicos, serviços de atendimento a pessoas em situação de rua, atuação no sistema sócio educativo, dentre outros; e como DEFESA a atuação junto a

Defensoria Pública, Ministério Público, Centro de Defesa, Fórum, Organizações da Sociedade Civil, Conselhos Setoriais, Conselhos de Direitos, Movimentos Sociais de Defesa, Centro de Direitos Humanos, dentre outros. Observação as declarações só poderão ser obtidas juntos aos órgãos devidamente inscritos no CMDCA, exceto aqueles cuja inscrição é desnecessária, como o Ministério Público e Defensoria Pública. E ainda, nos documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro que comprove ser o/a candidato/a funcionário/a ou servidor/a atuante nesta área; Convênio de estágio profissionalizante ou curricular; portaria de nomeação ou contrato. Acrescenta-se: declarações assinadas pelos representantes legalmente constituídos.

2. O Item 34.1 do Edital nº 01 passa a ser inválido.

3. A redação do item 34.2, fica alterada para: O mandato dos membros eleitos do conselheiro Tutelar será de 02 de março de 2013 a 09 de janeiro de 2016, conforme determina a Lei nº 12.696/2012 que estabelece posse unificada em 10 de janeiro de 2016”.

4. Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 01/2012 do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Palmas - TO.

Maria Salomé Lima Carneiro Sales
Presidente do CMDCA

Procuradoria Geral do Município

PORTARIA N.º 344/2012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre afastamento preventivo de servidor público municipal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso XXI, c/c o art. 35 da Lei nº 629, de 26 de março de 1997 e suas alterações, bem como o artigo 165 da Lei 008/99,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2416/2012-GAB/SEMED de lavra do Secretário Municipal da Educação que recomendou de sobremaneira o afastamento preventivo do servidor pelo período de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que o acusado vem causando transtornos na Unidade Educacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 da Lei Complementar 008/99 em que é conferida a autoridade que instaurar o Processo Administrativo Disciplinar o poder de promover o afastamento do servidor, sempre que julgar necessário, afim de que o mesmo não venha a influir na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO que as condutas ali descritas, em tese, ocasionam em possível atentado ao disposto nos art. 130, c/c o art. 131 incisos I, III, IV, IX e X do Estatuto dos Servidores Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar como medida cautelar, com fulcro no art. 165 da Lei 008/99, o afastamento preventivo do Servidor Público Municipal Antônio Ferreira de Sousa, Vigia, matrícula 300041, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data em que o servidor tomar ciência inequívoca do mesmo, sem prejuízo de sua remuneração e afim de que o mesmo não venha a influir na apuração dos fatos e no bom andamento dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 31 dias do mês de Outubro do ano de 2012.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 353/2012, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 309/2012.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso XXI, c/c o art. 35 da Lei n.º 629, de 26 de março de 1997 e suas alterações, bem como o artigo 165 da Lei 008/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 309/2012, para mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2012.

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

Previpalmas

PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 059, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo, da lei nº 1.558, de 30 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER as férias do servidor WILANILDO DE ALMEIDA PINHEIRO, matrícula 17.313-1, no período de 01/10/2012 a 30/10/2012, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data oportuna antes do final do presente exercício.

Parágrafo Único. As férias suspensas no caput deste artigo são referentes ao período aquisitivo de: 06/11/2010 a 05/11/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 28 de Setembro de 2012.

Marly Coutinho Aguiar
Diretora Presidente

INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Governo, através do Diário Oficial do Município de Palmas, **informa** que está procedendo a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – 502 Sul, Avenida NS 02, Paço Municipal;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) somente arquivo em WORD ou OpenOffice, na extensão .doc;
- b) somente em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre títulos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc., quando for o caso.

Telefone para contato: (63) 2111-2507.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS